



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA-IPAC

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços técnicos especializados com profissionais ou empresa de notória especialização que vise o treinamento em sistema de controle de estoque e automação de ações

TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO)

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº 062.1980.2025.0002745-76

( ) LICITAÇÃO (X) CONTRATAÇÃO DIRETA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: ( ) Aquisição: \_\_\_\_\_ ( X ) Serviço: **Contratação de serviços técnicos especializados com profissionais ou empresa de notória especialização que vise o treinamento em sistema de controle de estoque e automação de ações do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia – IPAC, permitindo o treinamento dos servidores para uso eficaz dos sistemas implantados, a preservação da integridade dos dados e da segurança e serviços essenciais de tecnologia da informação, de modo assegurar a continuidade, integração e segurança dos sistemas internos já em uso, que abrangem módulos críticos para gestão institucional, tais como controle de materiais, contatos, transporte e serviços, além do gerenciamento dos servidores na Data Center do Órgão Contratante . ( ) Obra ou serviço de engenharia:**

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo.

Lote/Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
Único		Contratação de serviço de treinamento por profissional especializado ou de empresa especializada aos servidores do IPAC para garantir a continuidade, integração e segurança dos sistemas internos que abrangem módulos críticos para gestão institucional, tais como controle de materiais, contatos, transporte e serviços, além do gerenciamento dos servidores na Data Center			

1.1.2 As especificações do objeto constam: ( X ) da descrição abaixo: O objeto compreende a contratação de profissionais especializados ou empresa de notória especialização de serviços de Consultoria, Treinamento para os sistemas e ambientes tecnológicos do IPAC: Portal de Sistemas Interno; Servidores; Data Center; Segurança da Informação; SIGI (Sistema de Gestão de Imóveis do IPAC), bem como o fornecimento de treinamento em sistema de controle de estoque, o treinamento dos servidores para uso eficaz dos sistemas já implantados, preservação da integridade dos dados e da segurança e serviços essenciais de tecnologia da informação, garantindo a integração, continuidade e segurança dos sistemas internos já em uso, que abrangem módulos críticos para gestão institucional, como controle de materiais, contatos, transporte e serviços e gerenciamento dos servidores na Data Center do Órgão Contratante.

1.1.2.1 Na contratação de que trata este TR/Habilitação não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 06 meses, a contar da data da ( X ) assinatura do Contrato, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada: ( ) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar ( ) na descrição a seguir: (X.)

A presente contratação tem por objeto a **contratação direta, por dispensa de licitação**, visando assegurar a **continuidade, integração e segurança dos sistemas internos atualmente em uso** no Instituto de Patrimônio Artístico e Cultural - IPAC os quais compreendem módulos essenciais à gestão institucional, tais como **Controle de Materiais, Contatos, Transportes e Serviços**, além do **gerenciamento dos servidores do Data Center**.

A contratação de serviços especializados em consultoria e treinamento por profissionais especializados e ou empresas especializadas em sistema de controle de estoque e automação dos sistemas e ambientes tecnológicos do IPAC: exige a definição de requisitos claros e objetivos, que orientem a celebração do contrato de maneira eficiente e eficaz.

Os serviços são essenciais para evitar a **interrupção de serviços essenciais de tecnologia da informação**, bem como para preservar a **estabilidade, segurança da informação e integridade dos dados institucionais**, fatores indispensáveis ao regular funcionamento da Administração Pública.

A contratação direta se justifica pela especificidade técnica dos serviços, que demandam conhecimento aprofundado dos sistemas já desenvolvidos, evitando riscos de incompatibilidade, atrasos ou falhas operacionais que poderiam comprometer a segurança e a eficiência da gestão pública.

Ressalte-se que o **valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços quando o valor não ultrapassar o limite estabelecido em lei, desde que não se caracterize fracionamento indevido de despesa.

Além disso, a contratação visa assegurar:

- considerados essenciais;
- o suporte técnico necessário ao pleno funcionamento dos sistemas já implantados;
- o treinamento dos servidores, garantindo o uso adequado e eficiente das soluções adotadas;
- a proteção da segurança da informação e a preservação da base de dados institucional.

O prazo para contratação é de **06 (seis) meses**, com valor estimado em cotações de mercado em R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos reais) e o **custo médio estimado mensal é de R\$ 8.733,33 (oitomil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

Dessa forma, considerando o **enquadramento legal pelo critério de valor, a necessidade administrativa, a vantagem da contratação** e a inexistência de fracionamento da despesa, resta **devidamente descrita e justificada a contratação direta por dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da necessidade de continuidade, integração e segurança dos sistemas internos já em uso, que abrangem módulos críticos para a gestão institucional, tais como Controle de Materiais, Contatos, Transportes e Serviços, além do gerenciamento dos servidores na Data Center, para Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia – IPAC.

**Justificativa detalhada para a Contratação:** A contratação de profissionais especializados ou de empresas especializadas em serviços de treinamento e consultoria em sistema de controle de estoque e automação de ações do IPAC, bem como o treinamento de servidores para o uso eficaz dos sistemas implantados, preservação da integridade dos dados e da segurança e serviços essenciais de tecnologia da informação é de suma importância para um bom desempenho e desenvolvimento dos procedimentos administrativos inerentes aos departamentos e seções que compõem esta administração.

A presente contratação justifica-se na necessidade de dar continuidade, integração e segurança dos sistemas internos já em uso pelos servidores do IPAC, que abrangem módulos críticos para gestão institucional como Controle de Materiais, Contatos, Transportes e Serviços, além do gerenciamento destes servidores na Data Center.

A contratação requer consultoria e treinamento do Portal de Sistemas Interno, o suporte para Servidores com sistemas operacionais (Windows e Linux), suporte para infraestrutura de Data Center, implementação e fortalecimento das políticas e práticas de Segurança da Informação, bem como Consultoria e Treinamento do SIGI (Sistema de Gestão de Imóveis do IPAC) para gestão imobiliária.

A contratação ora requerida pelo Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia visa a automação dos sistemas e ambientes tecnológicos e requer a especialização técnica para garantir a correta implementação e o alinhamento com as diretrizes estabelecidas pelo Órgão.

A justificativa desta contratação é observada pela necessidade de integrar todos os processos, facilitando assim o desenvolvimento de pessoas e soluções integradoras a fim de evitar problemas como a assimetria informacional, erros na disponibilização dos dados e dificuldade na comunicação entre os diferentes sistemas específicos de cada departamento.

A contratação direta mostra-se necessária para evitar a **interrupção de serviços essenciais de tecnologia da informação**, bem como para preservar a **estabilidade, segurança da informação e integridade dos dados institucionais**, fatores indispensáveis ao regular funcionamento da Administração Pública.

Diante do exposto, constata-se que a presente contratação tem por finalidade viabilizar o sistema de controle de estoque e automação das ações do IPAC, de modo garantir a Administração o suporte necessário através de consultoria e treinamento ao que diz respeito ao Portal de Sistema Interno. Segurança dos dados e acesso a informação, suporte na infraestrutura de Data Center e treinamento do sistema SIGI (Sistema de Gestão de Imóveis do IPAC). Tal fundamentação se justifica na busca pela eficiência administrativa através de uma metodologia de atuação padronizada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada: ( ) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar ( ) na descrição a seguir: (X.)

A solução foi escolhida após extenso estudo de mercado, considerando a eficiência de métodos, a qualidade dos serviços ofertados e as experiências de sucesso. Igualmente, levou-se em consideração a relação custo-benefício e o compromisso com princípios de sustentabilidade, eficiência, eficácia e proporcionalidade em conformidade com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, de modo a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, em alinhamento com os objetivos estabelecidos no artigo 11 da referida lei.

A solução de realizar a contratação por meio Contratação Direta atende os interesses do Estado na busca por melhor preço e condição de pagamento, além de estar alinhado com as normas vigentes quanto a valores e formas de sua contratação (Lei 14.133/2021), sendo o processo de Dispensa de Licitação o caminho legal para sua efetivação.

A escolha por essa solução se justifica pela necessidade de flexibilidade para atender às demandas específicas do sistema de controle de estoque e automação dos sistemas e ambientes tecnológicos do IPAC, otimizando o uso de recursos e garantindo a qualidade dos serviços.

A escolha se baseia na necessidade técnica de garantir consultoria e treinamento para os ambientes tecnológicos do IPAC: Portal de Sistemas Interno; Servidores; Data Center; Segurança da Informação; SIGI (Sistema de Gestão de Imóveis do IPAC), bem como o fornecimento de treinamento em sistema de controle de estoque, o treinamento dos servidores para uso eficaz dos sistemas já implantados, preservação da integridade dos dados e da segurança e serviços essenciais de tecnologia da informação, de modo a garantir a integração, continuidade e segurança dos sistemas internos já em uso, que abrangem módulos críticos para gestão institucional, como controle de materiais, contatos, transporte e serviços e gerenciamento dos servidores na Data Center do Órgão Contratante.

A empresa contratada deverá se responsabilizar pela manutenção e assistência técnica durante os eventos a serem realizados no âmbito da Praça das Artes.

O prazo de vigência do instrumento contratual deverá ser de 06 (seis) meses prorrogáveis por iguais períodos, contados da data da sua assinatura.

O fornecimento dos serviços será de forma IMEDIATA, após a assinatura do contrato.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1 Sustentabilidade:** ( ) Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, doc. SEI \_\_\_\_\_. ( X ) Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, doc. SEI 00130993544: No âmbito da contratação, serão considerados critérios e práticas de sustentabilidade como fatores positivos na avaliação das propostas. Serão valorizadas as propostas que comprovem a adoção de iniciativas sustentáveis e a utilização de equipamentos que minimizem os impactos ambientais. A comprovação dessas iniciativas poderá incluir, mas não se limitará a, certificações ambientais, relatórios de impactos e descrições de práticas sustentáveis implementadas.

**4.2 Indicação de marcas ou modelos** ( X ) A Administração não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s). ( ) Na contratação serão exigidas a(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no: ( ) Estudo Técnico Preliminar ( ) processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, doc. SEI 00130993544:

**4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)** ( X ) Não será exigido(a) exame de adequação do objeto. ( ) Como condição de aceitabilidade da proposta, deverá ser feita prova pelo licitante, da certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro) (art. 42, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021). ( ) Será procedido ao exame de adequação do objeto mediante (art. 17, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

**4.4 Vistoria** ( ) Não será exigida a realização de vistoria prévia. ( X ) A avaliação prévia do local de execução do objeto é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **09:00** horas às **16:00** horas, acompanhado pelo servidor Lourival Trindade, (art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.5 Subcontratação** ( X ) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. ( ) Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

##### 4.6 Garantia

**4.6.1 Garantia de proposta** ( X ) Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021. ( ) Será exigida a garantia de proposta, observado o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de % ( \_ por cento)...

**4.6.2 Garantia da contratação** ( X ) Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, doc. SEI 00130993544 (art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021). ( ) Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 5% (**cinco por cento**) do valor inicial do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido art. 96, §1º.

**4.6.2.1.1** A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

**4.6.2.1.2** Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021). **4.6.2.1.3** Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

**4.6.2.1.4** Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, após assinatura do contrato.

**4.6.2.1.5** Na hipótese de garantia na modalidade seguro garantia: a) deverá ser prestada em até 01 (um) dia, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato (art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021). b) tratando-se de contratação direta, ou na hipótese de contratação oriunda do SRP, a garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato. c) a apólice vigorará por 01 (um) dia após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021). d) a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. e) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.2.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021). f) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

**4.6.2.1.6** No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

**4.6.2.1.7** Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do Contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**4.6.2.1.8** Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

**4.6.2.1.9** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

**4.6.2.1.10** No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

**4.6.2.1.11** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

**4.6.2.1.12** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**4.6.2.1.13** O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.2.1.14** A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do Contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

**4.6.2.1.15** O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**4.6.2.1.16** A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR/Habilitação.

**4.6.2.1.17** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021). (**Não se aplica por não se tratar de contratação direta, porém permanece para se manter o modelo original**)

**4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio** ( ) Sim ( X ) Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, doc. SEI 00130993544 (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021). **Justificativa:** A prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas em consórcio, de modo que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada e não seria eficiente e proporcional a contratação de empresas com objetos similares consorciadas para a prestação dos serviços licitados. O objeto da presente contratação – serviços de capacitação técnica especializada – pode ser plenamente atendido por uma única estrutura empresarial especializada, não havendo necessidade de junção de qualificações distintas em consórcio.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 5.1 Regime de execução

##### 5.1.1 Condições de execução

5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1.1 O prazo de execução do objeto será de 06 meses, a contar da data ( X ) da assinatura do Contrato.

5.1.1.1.2 Cronograma de realização do objeto:

Etapa	Período / a partir de / após concluído
Início da execução	15 dias úteis, a contar da data de assinatura do Contrato.
Prestação de serviços de Consultoria e Treinamento técnica especializada em sistema de controle de estoque e automação das ações do IPAC.	Durante 06 meses.

**5.2 Local da execução** **5.2.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam:** ( X ) da descrição abaixo ( ) do anexo integrante deste TR/Habilitação **Local da prestação dos serviços:** sede e demais endereços do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia, Pelourinho-Bahia. . .

**5.3 Materiais a serem disponibilizados** ( ) Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas. ( X ) Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme relação a seguir estabelecida, acompanhada da respectiva descrição e quantidade estimada, promovendo sua substituição quando necessário sem comprometimento da qualidade do serviço:

##### 1. Portal de Sistemas Interno

o Treinamento nos diversos módulos de gestão, abrangendo:

- Controle de Materiais
- Contatos
- Transportes

- Serviços

## 2. Servidores

- Administração e suporte para servidores com sistemas operacionais Windows e Linux.

## 3. Data Center

- Consultoria e suporte para infraestrutura de Data Center.

## 4. Segurança da Informação

- Consultoria para implementação e fortalecimento das políticas e práticas de segurança da informação.

## 5. SIGI (Sistema de Gestão de Imóveis do IPAC)

- Consultoria, treinamento do sistema SIGI para gestão imobiliária

### 5.4. Métricas Objetivas de Desempenho (Indicadores)

5.4.1. A execução do objeto ficará sujeita a Acordo de Nível de Serviço (SLA), com parâmetros objetivos e mensuráveis, destinados a assegurar níveis adequados de qualidade, continuidade e eficiência dos serviços prestados, nos termos do art. 126 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2. O SLA terá caráter orientador e corretivo, priorizando a continuidade do serviço e a adoção de medidas de ajuste antes da aplicação de sanções.

Para avaliação do desempenho da contratada, serão adotados os seguintes indicadores objetivos e mensuráveis:

1. **Disponibilidade dos sistemas:** mínimo de 98% (noventa e oito por cento) ao mês, excluídas manutenções previamente comunicadas;
2. **Cumprimento dos prazos de atendimento:** mínimo de 95% dos chamados atendidos dentro dos prazos estabelecidos
3. **Tempo médio de resposta:** conforme o nível de severidade da demanda
4. **Reincidência de falhas críticas:** máximo de 5% ao mês

Os indicadores serão apurados com base nos registros formais de chamados e relatórios periódicos de execução contratual.

### 2. Prazos de Atendimento por Tipo de Demanda

Os prazos máximos para resposta e solução das demandas observarão a seguinte classificação:

ATENDIMENTO/ CLASSIFICAÇÃO	Tipo de Demanda	Caracterização	Prazo Máximo de Resposta	Prazo Máximo de Solução
1	Crítica	Indisponibilidade total de módulos essenciais	Até 1 hora	Até 4 horas
2	Alta	Falha parcial com impacto relevante nas atividades	Até 2 horas	Até 8 horas
3	Média	Erros sem paralisação total dos serviços	Até 4 horas	Até 24 horas
4	Baixa	Dúvidas operacionais ou ajustes menores	Até 8 horas	Até 72 horas

### 5.4.3. Penalidades pelo Descumprimento dos Níveis de Serviço

O descumprimento injustificado dos níveis de serviço pactuados sujeitará a contratada às seguintes penalidades, aplicadas de forma proporcional, objetiva e cumulativa, sem prejuízo das demais sanções legais:

Advertência formal, no caso de primeira ocorrência de descumprimento leve;

Desconto de 2% do valor mensal do contrato para cada indicador descumprido, limitado a 10% por período de apuração;

Multa contratual, conforme previsto no contrato, em caso de reincidência ou descumprimento grave;

Aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada inexecução contratual.

As penalidades serão aplicadas com base em critérios objetivos de medição, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica ( X )** O prazo legal de garantia será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC). (Nota: O TR original faz referência à "garantia de que trata o art. 26 do CDC", sem especificar garantia contratual técnica adicional. Portanto, mantém-se apenas a legal.)

### 5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

5.5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.5.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.5.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

5.5.4 Além das informações que já constam neste TR/Habilitação, constituem, ainda, informações relevantes para o dimensionamento da proposta as que constam do anexo integrante deste TR/Habilitação, se houver.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio ou pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024. 6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa. 6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

#### 7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.1.1 O prazo de que trata este subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de [Prazo a definir pela Administração] dias, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021). (Nota: O TR original não especifica um prazo para correção/substituição neste ponto, mas menciona a necessidade de substituição imediata de equipamentos não conformes na montagem. A Administração deverá definir um prazo razoável, se desejar.)

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato

deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inc. I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021): a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações; b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções; c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas; d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento. 7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

## 7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por até 05 (cinco) dias úteis, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

## 7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, pro rata tempore.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de: (X) Contratação direta ( ) Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento ( ) menor preço ( ) maior desconto ( ) Licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento ( ) menor preço ( ) maior desconto ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico, conforme anexo ( ) técnica e preço, conforme anexo

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para Pessoas Jurídicas: a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis; b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores. d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores. e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREVME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir. f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. g) ato de autorização para o exercício da atividade de Capacitação técnica especializada, expedido por [órgão competente, se houver] nos termos da legislação pertinente.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes ( ) Estadual/Distrital (X) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; c) prova de regularidade com a Fazenda (X) Estadual/Distrital (X) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei; c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social. e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira ( X ) exigível a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade; b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo Não Circulante) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante) b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021). b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação. b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação. ( Não se aplica por não se tratar de contratação direta, porém permanece para se manter o modelo original)

8.2.1.3.2 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de % ( por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais; (Nota: Uma vez que a participação de

**consórcios não é admitida, esta subseção torna-se inaplicável. Mantive-se o texto para seguir a estrutura do modelo, mas deve ser considerado não incidente.)**

8.2.1.4 Qualificação Técnica a) comprovação de capacitação técnico-profissional, através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. I, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021). a.1) O vínculo profissional entre o profissional e o licitante poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumiu a responsabilidade técnica pela execução do objeto licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser esta adjudicado. a.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021); a.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos. b) comprovação de capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021); b.1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação técnico-operacional referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação. b.2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste TR/Habilitação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021). (Nota: Considerando a vedação de subcontratação, esta alínea se torna inaplicável, mas manteve-se o texto para seguir o modelo.) c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021). c.1) Para fins desta alínea "c", o licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a relação explícita e declaração formal de disponibilidade, de acordo com as especificações exigidas; c.2) Quanto ao pessoal técnico, será observado o que se segue: a) relação do pessoal técnico indicado pelo licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema eletrônico, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumiu o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser esta adjudicado. b) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021); c) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos. d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se for o caso [indicar a lei especial e os requisitos, se for o caso] (art. 67, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021); e) registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente: CREA; e.1) No caso de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do Contrato. e.2) No caso de Sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência de que trata esta alínea "e" se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil. (X) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, COM EXIGÊNCIA DE VISTORIA f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação, assegurada a realização de vistoria prévia, a fim de atestar que o licitante conheça o local e as condições para a execução do objeto (art. 67, inc. VI, c/c art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021). f.1.1) Ainda que o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação. f.1.2) Se a atividade não estiver submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução do objeto que será contratado.

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins das alíneas "a", "b" e "c" deste tópico:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (___%)
Contração de serviço de consultoria e treinamento por profissional especializado ou de empresa especializada aos servidores do IPAC para garantir a continuidade, integração e segurança dos sistemas internos que abrangem módulos críticos para gestão institucional, tais como controle de materiais, contatos, transporte e serviços, além do gerenciamento dos servidores na Data Center.	XXXX	50%

\*(Nota: A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu §2º do art. 67, permite a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% das parcelas de maior relevância. A Administração deverá definir esse percentual conforme sua avaliação de risco e complexidade.)\*

8.2.1.4.1.1 Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser indicada parcela única, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de, no mínimo, (50% (cinquenta por cento) do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste TR/Habilitação. (Nota: O serviço de iluminação cênica para um local específico como a Praça das Artes pode ser considerado um objeto homogêneo.

8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir: (Nota: Inaplicável, pois a contratação não prevê lotes.)

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte. (Nota: Inaplicável, pois a participação de consórcios não é permitida.)

### 8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial: a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz; c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial; d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021). (Nota: Inaplicável, pois a participação de consórcios não é permitida.)

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global ( X ) abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

LOTE/ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
Único		Contração de serviço de consultoria e treinamento por profissional especializado ou de empresa especializada ao servidores do IPAC para garantir a continuidade, integração e segurança dos sistemas internos que abrangem módulos críticos para gestão institucional, tais como controle de materiais, contatos, transporte e serviços, além do gerenciamento dos servidores na Date Center			N/A	R\$ 52.400,00	N/A

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e, quando elaborada a matriz de risco, a sua alocação entre contratante e contratada.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 22.301 – Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia

Unidade Gestora: 0001 – Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia – Executora

Ação: 4526 - Funcionamento de Museu

2000 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Destinação de Recursos: 1.500.0.100.000000.00.00.00 – Recursos não Vinculados de Impostos | ORDINÁRIO | Sem Detalhamento

1.501.0.213.000000.00.00.00 - Recursos Diretamente Arrecadados por Entidades da Administração Indrieta.

2 –O impacto orçamentário-financeiro estimado para o exercício de 2026 será de R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)

3 – O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente

Parceir 309/2025 – Contratação de serviços de Consultoria, Treinamento para os sistemas e ambientes tecnológicos do IPAC.

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de 10 (dez) dias úteis.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração. 11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

#### 12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021): ( ) Seção Específica do TR/Habilitação para o Sistema de Registro de Preços; ( ) Modelo para descrição auxiliar do objeto (no caso de listagem extensa) ( X ) Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta; ( X ) Modelos de prova de qualificação técnica: ( X ) Capacidade técnico-operacional; ( X ) Declaração de indicação do pessoal técnico, instalações e aparelhamento ( ) Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria ( X ) Declaração de pleno conhecimento, com exigência de vistoria ( X ) Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.

Salvador, outubro de 2025.

Suely de Melo Modesto  
Assessora Técnica  
Matrícula 92135920

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

#### ANEXOS ESPECÍFICOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO ANEXO: MODELO PARA DESCRIÇÃO AUXILIAR DO OBJETO

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO
Único	A contratação de profissionais especializados ou empresas de notória especialização de serviços de Consultoria, Treinamento para os sistemas e ambientes tecnológicos do IPAC: Portal de Sistemas Interno; Servidores; Data Center; Segurança da Informação; SIGI (Sistema de Gestão de Imóveis do IPAC), bem como o fornecimento de treinamento em sistema de controle de estoque, o treinamento dos servidores para uso eficaz dos sistemas já implantados, preservação da integridade dos dados e da segurança e serviços essenciais de tecnologia da informação, garantindo a integração, continuidade e segurança dos sistemas internos já em uso, que abrangem módulos críticos para gestão institucional, como controle de materiais, contatos, transporte e serviços e gerenciamento dos servidores na Date Center do Órgão Contratante.

#### ANEXO: MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO
Único	A contratação de profissionais especializados ou empresas de notória especialização de serviços de Consultoria, Treinamento para os sistemas e ambientes tecnológicos do IPAC: Portal de Sistemas Interno; Servidores; Data Center; Segurança da Informação; SIGI (Sistema de Gestão de Imóveis do IPAC), bem como o fornecimento de treinamento em sistema de controle de estoque, o treinamento dos servidores para uso eficaz dos sistemas já implantados, preservação da integridade dos dados e da segurança e serviços essenciais de tecnologia da informação, garantindo a integração, continuidade e segurança dos sistemas internos já em uso, que abrangem módulos críticos para gestão institucional, como controle de materiais, contatos, transporte e serviços e gerenciamento dos servidores na Date Center do Órgão Contratante.

\*\*VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL):\*\* R\$ [A ser preenchido pelo proponente, conforme 1/12 do valor global ofertado] \*\*VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL):\*\* R\$ [A ser preenchido pelo proponente, não podendo exceder R\$ 977.396,51] \*\*PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:\*\* 60 DIAS [≥60]

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de [Identificação completa do licitante], doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto; (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; (f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021; e (g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

#### ANEXO: MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório/contratação direta, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução
Prestação de serviços de Consultoria e Treinamento por profissional especializado ou empresa especializada em sistema de controle de estoque e automação das ações do IPAC		12 meses.

Salvador \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

#### ANEXO: MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

##### DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 67, inc. III, da Lei Federal no 14.133/2021, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza a infração prevista no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal no 14.133/2021.

Pessoal Técnico	Qualificação
Equipe de Consultoria e Capacitação.	Profissionais qualificados e certificados, com experiência comprovada em serviços de Consultoria, Treinamento para os sistemas e ambientes tecnológicos do IPAC: Portal de Sistemas Interno; Servidores; Data Center; Segurança da Informação; SIGI (Sistema de Gestão de Imóveis do IPAC),

Salvador \_\_de \_\_\_\_\_ de 20.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**ANEXO: MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, COM EXIGÊNCIA DE VISTORIA**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

Atesto que o preposto da \_\_\_\_\_ [indicar nome da Pessoa Jurídica licitante], CNPJ no \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF no \_\_\_\_\_, vistoriou \_\_\_\_\_ (Praça das Artes, Pelourinho - Salvador/BA), em atenção à exigência do TR/HABILITAÇÃO, para os fins do inc. VI do art. 67 c/c art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador \_\_de \_\_\_\_\_ de 20.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE PLENO CONHECIMENTO E DE DISPENSA DE VISTORIA Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, optamos por dispensar a vistoria e declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 c/c art. 63, §2º e §3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador \_\_de \_\_\_\_\_ de 20.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

TR/H extraído do site 06/11/2025 - [Modelos de Licitações e Contratos \(Lei N° 14.133/2021 e Lei N° 14.634/2023\)](#). | pge - procuradoria geral do estado

[DjMB1]



Documento assinado eletronicamente por **Suely de Melo Modesto, Assessora Técnica II**, em 16/01/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00131432256** e o código CRC **0512199F**.